ATA DA 02ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRADAS, REALIZADA EM 17.03.2020.

Aos dezessete dias do mês de março, do ano de dois mil e vinte, às 19:00 horas, nesta cidade e Comarca de Andradas, Estado de Minas Gerais, à Rua Leonardo Alves dos Santos, n° 315, Jardim Bela Vista, na sala de reuniões da Câmara Municipal, fizeram-se presentes os Srs. Vereadores: Carlos Roberto da Silva, Leila Cristina Cândido da Silva e Maria Helena de Oliveira do Prado, respectivamente, Presidente, Vice-Presidente e Secretária e, Ademir dos Santos Perez, Hamilton Raimundo, José Ricardo Felisberto dos Reis, Luiz Augusto Liparini, Márcio Donizeti Teodoro e Regis Basso Andrade. Verificada a presença de número regimental, o Sr. Presidente declarou aberta a sessão, com a execução do Hino Nacional Brasileiro. O presidente então informou que a presente reunião tem como objetivo discutir e votar a seguinte matéria: Projeto de Lei Complementar, pelo Executivo, n.º 1, de 20 de fevereiro de 2020, que "Cria a Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Município de Andradas (ARSEMA) e dá outras providências". O vereador Hamilton Raimundo realizou requerimento verbal solicitando que fosse lido apenas as ementas dos projetos e que o mesmo seja votado em bloco e 1º e 2º turno, todos nessa mesma noite. O Sr. Presidente submeteu o requerimentos do vereador Hamilton Raimundo em votação, sendo aprovado por unanimidade. Após, solicitou ao Sr. Secretário que realizasse a leitura da ementa do projeto em pauta, assim como dos documentos em anexo. O presidente então submeteu o referido projeto em 1ª discussão, onde o vereador José Ricardo Felisberto dos Reis realizou requerimento verbal solicitando um Pedido de Vista, o Sr. Presidente colocou o requerimento em votação, não sendo aprovado pelo plenário, com 4 votos favoráveis: Ademir dos Santos Perez, Hamilton Raimundo, José Ricardo Felisberto dos Reis e Regis Basso Andrade; 5 votos contrários: Carlos Roberto da Silva, Leila Cristina Cândido da Silva, Luiz Augusto Liparini, Márcio Donizeti Teodoro e Maria Helena de Oliveira do Prado, seguindo normalmente a discussão e votação do projeto nesta sessão. Continuando a discussão da matéria, o vereador Regis Basso Andrade fez uso da palavra comentando ser necessário um maior tempo para avaliação do projeto tendo em vista que a matéria do mesmo é muito delicada e contém muitos pontos que devem ser estudados antes de sua votação. O vereador Carlos Roberto da Silva comentou que o projeto tramita na Casa à mais de 21 dias, e por diversas vezes foram realizadas reuniões internas para explicação do projeto sendo já esclarecidos os pontos mais complexos. O vereador também fez uso da palavra comentando a necessidade de ser mais cauteloso na votação dessa matéria, assim como o vereador José Ricardo Felisberto dos Reis e Hamilton Raimundo. Após, o Sr. presidente submeteu em 1ª e 2ª votação o Projeto de Lei Complementar, pelo Executivo, n.º 1, de 20 de fevereiro de 2020, que "Cria a Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Município de Andradas (ARSEMA) e dá outras providências", tendo sido aprovado nos dois turnos da seguinte maneira, 1ª votação: (votos favoráveis: 5 – Carlos Roberto da Silva, Luiz Augusto Liparini, Márcio Donizeti Teodoro, Leila Cristina Cândido da Silva e Maria Helena de Oliveira do Prado; votos contrários: 3 – Ademir dos Santos Perez, Regis Basso Andrade e José Ricardo Felisberto dos Reis; Abstenção: 1 – Hamilton Raimundo); e 2ª votação: (votos favoráveis: 5 – Carlos Roberto da Silva, Luiz Augusto Liparini, Márcio Donizeti Teodoro, Leila Cristina Cândido da Silva e Maria Helena de Oliveira do Prado; votos contrários: 4 – Ademir dos Santos Perez, Regis Basso Andrade, José Ricardo Felisberto dos Reis e Hamilton Raimundo), tornando-se apto para o encaminhamento do mesmo ao Sr. Prefeito Municipal para sua respectiva sanção. Após os avisos, nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara Municipal agradeceu a presença de todos, e encerrou a sessão. Do que para constar lavrou-se esta ata, que lida e achada conforme, será assinada pelo Sr. Presidente e pelo Secretário.